

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO SRTE/GO Nº. 24/2010

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS (SEDE, SEPTER, GERÊNCIA REGIONAL EM ANÁPOLIS E AGÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO) CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS E A **CELG DISTRIBUIÇÃO.**

PROCESSO Nº. 47820.000091/2010-73

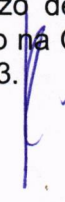
A **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, Companhia de Capital Aberto, Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações – CELGPARG sediada em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, CEP: 74.805-180, autorizada a funcionar como Empresa de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais, no final nomeados e assinados, doravante denominada somente **CONCESSIONÁRIA**, e **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS**, com sede nesta capital, na Av. 85 nº 887, Setor Sul, inscrito no CNPJ 37.115.367/0015-66, neste ato representado pelo Superintendente, **HEBERSON ALCÂNTARA**, designado pela Portaria nº. 1.151 de 01/06/2011, publicada no DOU em 02/06/2011, C.P.F. nº.278.067.6661-20, portador da CI nº. 12014,OAB-GO, doravante denominado somente **CONSUMIDOR**, celebram o presente instrumento que se regerá pelas normas da Resolução 456/2000 de 29 de Novembro de 2000 da ANEEL, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em seu artigo 24 inciso XXII, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, as quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Contrato nº. 24/2010 e estabelecer Dotação Orçamentária, tendo em vista o agrupamento de mais duas unidades consumidoras (Sede e SEPTER), que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica pela CELG Distribuição para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **01/01/2012** a **31/12/2012**, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do contrato original e o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 14.413,24 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) e, anual R\$ 172.958,88 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da União, aprovado para o exercício de 2012 e seguinte, visando o custeio da máquina pública federal.

ND: 339039
PI: 94815424553
Fonte de Recurso: 380937

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

O presente documento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 29 de Dezembro de 2011.

CONTRATANTE

Heberson Alcântara

Superintendente Regional do Trabalho em Goiás

CONTRATADA

Marcelo Mundini Rezende
CPF: 040.557.546-71

Marcelo Mundini Rezende
CPF: 040.557.546-71
Procurador

Sergio dos Santos Júnior
CPF: 132.424.741-04
Procurador